ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.489/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS AO 1º ENCONTRO INTERNACIONAL DO FOLCLORE ALEMÃO, PREVISTO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO CORRENTE ANO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender as despesas de alimentação e sonorização relativas ao 1º **ENCONTRO INTERNACIONAL DO FOLCLORE ALEMÃO,** até o valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), programação prevista no Calendário de Eventos, Lei nº 1.437, de 19 de fevereiro de 1997.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0801. 08482472.035 - Manutenção das Atividades do Depto. de Cultura

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 02 DE SETEMBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO